SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:.....2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: 5
5. FASE DE JULGAMENTO:.....7
6. HABILITAÇÃO: 8
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....10
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....10
10. RECURSOS:.....10
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....11
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....13
13. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....13
14. DISPOSIÇÕES GERAIS: 13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026

Processo nº: 1195/2026
Modo de Disputa: ABERTO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Orçamento Sigiloso: NÃO
Data e Hora: 30/10/2026, às 08h30min
Impugnações e esclarecimentos até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2026.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o município de São Francisco de Assis/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1.519/2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação será realizada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de São Francisco de Assis/RS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. O fornecimento de peças, componentes e materiais possuirá caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação ou consumo mínimo, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, sendo a licitação realizada pelo critério de menor preço global por lote, conforme divisão constante no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão participar da presente licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor global da proposta para o(s) lote(s) ofertado(s), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

II. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote ofertado constantes no Termo de Referência, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento eventual de peças e componentes de reposição, observadas as condições de execução, os quantitativos máximos e o pagamento conforme a efetiva utilização;

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento).

4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

4.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 e 3.9, inciso I deste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para as futuras contratações, considerando o conjunto dos itens previstos no Termo de Referência, incluindo serviços e insumos necessários à execução do objeto.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, preços significativamente inferiores sem justificativa técnica/econômica plausível, tais como aqueles inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, poderão constituir indício de inexequibilidade, devendo a Administração realizar diligência para a devida comprovação da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso exigido pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha de composição de custos, demonstrando a formação do preço ofertado e os respectivos valores adequados ao valor final da proposta apresentada, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta satisfatoriamente serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de pequeno porte a combustão e/ou elétricos, conforme o(s) lote(s) em que participar.

6.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente em formato eletrônico, quando necessário.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços da Secretaria requisitante, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do ateste, pela fiscalização, da efetiva execução dos serviços e do fornecimento das peças, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado das horas técnicas empregadas e das peças substituídas, e após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6. Fraudar a licitação.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame, para fins de formação da Ata de Registro de Preços.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 deste edital.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o fornecedor para firmar os contratos decorrentes da ata, conforme a necessidade, observada a execução de forma eventual e parcelada, mediante ordens de serviço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, tratando-se de Sistema de Registro de Preços.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o instrumento mais específico em relação ao objeto, observado o conjunto do processo administrativo.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, https://www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta Financeira readequada ao último valor ofertado;

III. Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Francisco de Assis, 13 de outubro de 2026.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078

Assinado de forma digital por RUBEMAR PAULINHO SALBEGO:62443640078
Dados: 2026.10.13 10:35:06 -03'00'

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1195/2026

Município de São Francisco de Assis – RS

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação eventual e parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de pequeno porte, elétricos e a combustão.

1.2. O objeto compreende a realização de diagnósticos, consertos, regulagens, rebobinagem de motores e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos maquinários, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, de primeiro uso, originais, genuínas ou equivalentes em qualidade e desempenho, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestações de serviços de conserto, manutenção e reparação em máquinas a combustão como roçadeiras, motosserras, sopradores, geradores, motobomba, etc.	Horas	01	200	R$ 114,00	R$ 22.800,00
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 30.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
					Valor Total do Lote 01:	**R$ 52.800,00**

LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestação de serviço de conserto, manutenção e reparação em máquinas e equipamentos elétricos, conserto e rebobinagem de motores elétricos como furadeiras, esmerilhadeiras, lixadeiras, compressores, serras elétricas, marteletes, etc.	Horas	01	200	R$ 127,00	R$ 25.400,00
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 20.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
					Valor Total do Lote 02:	**R$ 45.400,00**

1.3. DA DINÂMICA DE LANCES, DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DO REALINHAMENTO LINEAR

a) **Critério de Julgamento:** A disputa de cada lote ocorrerá pelo critério de **menor preço global do lote, em reais**, no Portal de Compras Públicas, considerando o somatório dos valores máximos estimados dos itens que o compõem, compreendendo os serviços de conserto, manutenção e reparação (Item 01) e o valor estimativo destinado ao fornecimento de peças e componentes (Item 02).

b) **Apuração do Desconto Conquistado:** Encerrada a fase de lances da sessão pública, será apurado, **individualmente para cada lote**, o percentual de redução correspondente entre o valor máximo estimado do respectivo lote e o valor da proposta final da licitante vencedora, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto Percentual (\%)} = 100 \times \frac{(1 - \text{Lance do Vencedor em R\$})}{\text{Valor máximo estimado do respectivo lote}}$$

O percentual resultante será considerado com duas casas decimais, para fins de realinhamento da proposta.

c) **Obrigatoriedade do Realinhamento Linear:** A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a Planilha de Proposta Financeira

Realinhada, aplicando o percentual de desconto apurado de forma linear e uniforme sobre os valores máximos de referência de todos os itens que compõem o respectivo lote, inclusive sobre o valor estimativo destinado ao fornecimento de peças e componentes (Item 02).

Exemplo Prático de Aplicação da Fórmula: Considerando, hipoteticamente, valor máximo estimado do Lote 01 de **R$ 52.800,00** e proposta final de **R$ 45.000,00**, o cálculo do desconto linear será realizado da seguinte forma:

Desconto Percentual (%) = 100 x (1 - R$ 45.000,00 (lance do vencedor))
R$ 52.800,00 (Valor Estimado)

Desconto Percentual (%) = 100 x (1 - 0,852272)

Desconto Percentual (%) = 100 x 0,147727 = 14,77%

Resultado no Lote 01:
Restará configurado o desconto linear de **14,77%**, o qual reduzirá proporcionalmente o preço de cada hora de serviço, e da mesma forma, reduzirá o teto financeiro do item 02 de peças de R$ 30.000,00 para **R$ 25.569,00**.

d) O percentual apurado na forma da alínea "b" não constitui critério autônomo de julgamento pelo maior desconto, sendo utilizado exclusivamente como mecanismo de realinhamento proporcional dos preços que compõem o lote, permanecendo como critério de julgamento da licitação o menor preço global por lote

1.4. A cotação de Peças em um *"item genérico"* deve-se a dificuldade de se fazer a cotação individual por peças necessárias, diante da variedade de equipamentos abrangidos e das condições individuais de conservação de cada um. Neste sentido, foi definido um item genérico, com valor total estimado a ser despendido durante a vigência da ata de registro de preços. Quando solicitado o fornecimento de peças, a contratada deverá emitir seu orçamento descrevendo detalhadamente as características das peças, com a indicação da marca, e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela Secretaria solicitante. Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese algum compromisso futuro para o Contratado, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao Contratado.

1.5. A contratação pretendida decorre da necessidade contínua de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a eficiência operacional dos equipamentos de pequeno

porte utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, geradores, motobombas, furadeiras, esmerilhadeiras, lixadeiras, compressores, serras elétricas, marteletes e equipamentos similares. Em razão do uso frequente desses equipamentos nas atividades operacionais da Secretaria, ocorre desgaste natural de peças e componentes, tornando necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a eventual substituição de peças, a fim de assegurar sua disponibilidade, adequado funcionamento e prolongamento da vida útil.

1.6. A contratação em regime eventual e parcelado justifica-se pelo fato de que as ocorrências de manutenção variam conforme o uso, desgaste e imprevistos mecânicos, sendo, portanto, impossível prever com exatidão a periodicidade e o volume dos serviços. Tal modalidade proporciona maior flexibilidade e economicidade a Administração, permitindo a execução dos serviços conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.7. Com a contratação, busca-se evitar a paralisação de atividades operacionais, reduzir custos decorrentes de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos equipamentos e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos à população.

1.8. Para concluir, consoante o exposto, entende-se, s.m.j., restar plenamente atendidos os princípios do interesse público, essencialidade, economicidade e eficiência, dentre outros, de modo a embasar juridicamente o pedido, pelos fundamentos de fato e de direito supramencionados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência das atividades operacionais da Administração Municipal que dependem diretamente da utilização de equipamentos de pequeno porte. Estes bens são amplamente empregados em serviços essenciais como manutenção de áreas verdes, limpeza urbana, manejo de vegetação, oficina mecânica, carpintaria, borracharia e demais ações correlatas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

O uso contínuo desses equipamentos acarreta o desgaste natural de seus componentes e a ocorrência de falhas mecânicas e elétricas. A ausência de um fluxo contratual célere para manutenções preventivas e corretivas provoca a indisponibilidade prolongada dos maquinários, gerando prejuízos diretos à qualidade dos serviços públicos prestados à população.
A contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia ou manutenção, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, justificando o processamento do certame por meio da

modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLV, e artigo 78 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se altamente conveniente por se tratar de demanda cujas contratações são inerentemente parceladas e imprevisíveis em sua exata quantificação prévia. O SRP otimiza a gestão administrativa, elimina o fracionamento inadequado de despesas e garante a atualidade dos preços ao longo do período de vigência da Ata.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na disponibilização de meios para assegurar a adequada manutenção e o conserto de equipamentos de pequeno porte, utilizados nas atividades operacionais da Administração. A solução contempla, de forma integrada, a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças necessárias à recuperação e ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme a ocorrência de falhas, desgastes ou necessidade de substituição de componentes.

Deverá possibilitar o atendimento das demandas à medida que surgirem, abrangendo diagnósticos, reparos, ajustes e reposição de peças, com o objetivo de restabelecer as condições de uso dos equipamentos e prevenir novas ocorrências que possam comprometer sua operação.

De forma complementar, a solução busca reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, aumentar sua vida útil e garantir maior eficiência nas atividades desenvolvidas pela Administração, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, prioriza-se a manutenção dos equipamentos existentes, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como forma de promover a racionalização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento por **menor preço global por lote**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

O prazo mínimo de garantia das peças e componentes fornecidos será de 90 (noventa) dias, sendo que as peças deverão ser originais, genuínas ou equivalentes, desde que atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante. O prazo mínimo de garantia para os serviços executados será de 60 (sessenta) dias.

A empresa deve responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

A solução a ser adotada deverá atender a requisitos mínimos que garantam a qualidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços e materiais a serem disponibilizados, observando-se:
- Fornecimento de peças compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração (motosserras, sopradores, podadores, etc.), devendo ser novas, sem uso, e atender às especificações técnicas dos fabricantes ou equivalentes em qualidade e desempenho;
- Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva por profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos a serem atendidos;
- Observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das regras de segurança do trabalho e demais legislações pertinentes;
- Capacidade de atendimento das demandas da Administração de forma tempestiva, conforme a necessidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos;
- Responsabilização pela qualidade dos serviços executados e das peças fornecidas, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos após a manutenção;
- Adoção de práticas que promovam a durabilidade dos equipamentos e a economicidade dos recursos públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de execução indireta por preço unitário, operado sob demanda e de forma parcelada, obedecendo ao seguinte fluxo:
Abertura de Chamado: Diante de falha ou necessidade de revisão técnica, a fiscalização do contrato emitirá uma solicitação formal à contratada.
Logística Integrada: A contratada deverá efetuar a retirada do equipamento avariado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem cobrança de frete ou taxas logísticas.
Orçamento Detalhado: No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da retirada, a oficina emitirá orçamento detalhado contendo a descrição exata das peças a serem substituídas, indicação obrigatória de suas marcas, e o número de horas técnicas necessárias para o reparo. As

peças propostas deverão estar em estrita conformidade com os preços praticados no mercado local/regional, permitindo a verificação de vantajosidade pela fiscalização.
Autorização: A execução dos serviços ficará condicionada à aprovação expressa e por escrito do orçamento por parte da Secretaria solicitante, acompanhada da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Serviço.
Prazo de Execução e Devolução: O prazo máximo para a execução dos serviços, testes e devolução do equipamento plenamente operacional será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou autorização formal de fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1521/2025, que "Estabelece normas e diretrizes específicas para atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços".

O Gestor indicado deverá ser o Sr. Darlon Dorneles Marques, Secretário de Obras e Saneamento.

Os Fiscalizadores indicados deverão ser: Bento Vernei dos Santos Pazini (titular) matrícula nº 3167-4, e Andrigo Monteiro Wacht (suplente) matrícula nº 3453-3.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição e o respectivo pagamento serão processados mediante a comprovação de que o serviço foi prestado em total conformidade com os critérios de qualidade, valor e demais condições pactuadas.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada de relatório detalhado que discrimine exatamente as horas técnicas empregadas e as peças substituídas nos equipamentos.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento do serviço, e o recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato, que atestará o atendimento das exigências contratuais (conforme artigo 140 da Lei 14.133 de 2021).

Realizado o ateste, os documentos serão encaminhados para a regular liquidação da despesa, etapa em que se verifica o direito adquirido pelo credor com base nos comprovantes de prestação efetiva do serviço (conforme artigos 62 e 63 da Lei 4.320 de 1964).

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do ateste, pela fiscalização, da efetiva execução dos serviços e do fornecimento das peças, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório detalhado das horas técnicas empregadas e das peças

substituídas, e após a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem acarretar qualquer ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global por lote**.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, em valores decrescentes.

Os lances formulados durante a sessão pública deverão incidir sobre o valor global estimado do respectivo lote. Por ocasião da apresentação da proposta readequada pelo licitante vencedor, o percentual de redução obtido entre o valor máximo estimado do lote e o valor da proposta final deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens que compõem o respectivo lote, abrangendo o valor unitário da hora técnica de manutenção e o valor estimativo destinado ao fornecimento de peças e componentes, conforme a sistemática estabelecida no item 1.3 deste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade de realizar o objeto, apresentando os seguintes documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, comprovando que a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

Habilitação Técnica: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta satisfatoriamente serviços com características compatíveis com o objeto desta licitação (manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de pequeno porte a combustão e/ou elétricos, conforme o(s) lote(s) em que participar).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a presente contratação eventual e parcelada é de **R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais)**, estando o teto em perfeita consonância com os preços médios praticados no mercado público e regional, conforme detalhado na planilha de custos anexa ao processo administrativo.

Deste montante, o teto limite de **R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)** destina-se exclusivamente à remuneração de horas técnicas de mão de obra (serviços), sendo os **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** destinados ao fornecimento estimativo de peças e componentes, sobre os quais incidirá o percentual de desconto linear obtido no respectivo lote.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Na licitação com sistema de Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

São Francisco de Assis, 15 de Julho de 2026.

_____

Verônica Rebelo Azzolin
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4354-0

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

E- MAIL:_____

TELEFONE (WHATSAPP):_____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CARGO: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: _____

LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestações de serviços de conserto, manutenção e reparação em máquinas a combustão como roçadeiras, motosserras, sopradores, geradores, motobomba, etc.	Horas	01	200	R$	R$
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 30.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$	R$
					Valor Total do Lote 01:	**R$**

LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestação de serviço de conserto, manutenção e reparação em máquinas e equipamentos elétricos, conserto e rebobinagem de motores elétricos como furadeiras, esmerilhadeiras, lixadeiras, compressores, serras elétricas, marteletes, etc.	Horas	01	200	R$	R$
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 20.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$	R$
					Valor Total do Lote 02:	**R$**

*** ADEQUADOS AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**

Data.....

.....

Assinatura legível do Representante da Empresa

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

*Obs.: Esta proposta deverá estar acompanhada dos documentos exigidos para habilitação.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____

Processo Administrativo n.º: 1195/2026

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 87.896.882/0001-01, com sede na cidade de São Francisco de Assis-RS, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Rubemar Paulinho Salbego, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1518/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELÉTRICOS E A COMBUSTÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, devidamente especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas

cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização do recebimento dos materiais/serviços da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
CNPJ:						
EMAIL:						
TELEFONE:						
LOTE 01						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestações de serviços de conserto, manutenção e reparação em máquinas a combustão como roçadeiras, motosserras, sopradores, geradores, motobomba, etc.	Horas	01	200	R$	R$
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 30.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$	R$
					Valor Total do Lote 01:	**R$**

FORNECEDOR:						
CNPJ:						
EMAIL:						
TELEFONE:						
LOTE 02						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Mínima**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Prestação de serviço de conserto, manutenção e reparação em máquinas e equipamentos elétricos, conserto e rebobinagem de motores elétricos como furadeiras, esmerilhadeiras, lixadeiras, compressores, serras elétricas, marteletes, etc.	Horas	01	200	R$	R$
02	**Fornecimento de Peças de Reposição:** Destina-se ao fornecimento eventual de peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços. O valor de R$ 20.000,00 possui caráter estimativo e **integrará o valor global do lote para fins de disputa de lances no Portal de Compras Públicas**. O critério de julgamento do lote será o Menor Preço do lote, devendo o percentual de desconto total obtido na fase de lances ser aplicado de forma linear e obrigatória sobre o valor da hora técnica do Item 01 e sobre os valores das peças, componentes e materiais do Item 02, previamente submetidos à análise e aprovação da Administração, observados os preços praticados no mercado.	Peças	01	01	R$	R$
					Valor Total do Lote 02:	**R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem

4.3.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8; e

4.6.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e Site Municipal https://sao-franciscodeassis.rs.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://saofranciscodeassis.rs.gov.br .

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, que será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

São Francisco de Assis, ... de ..... de 2026

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedores(s) registrado(s)